

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 403/76

INTERESSADO: AMAURI VIEIRA

ASSUNTO: Contrato de professor - Escola de Engenharia de Piracicaba - Departamento de Engenharia Civil - disciplina: Concreto Armado I.

RELATOR: Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

PARECER nº 857/76 - 3º Grau - APROVADO EM 27/10/1976.

COMUNICADO AO PLENO EM

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

A Escola de Engenharia de Piracicaba, em data de 15 de março de 1976, submeteu ao Conselho Estadual de Educação o nome do engenheiro Amauri Vieira para ministrar aulas de Concreto Armado I na categoria docente de Professor, sendo responsável pela disciplina o professor Roberto Hauy.

2. Fundamentação:

A indicação baseou-se na Deliberação CEE nº 19/75.

Aplicar-se-á ao professor proposto a Deliberação CEE nº 08/76, que revogou a de 1975.

Este é engenheiro graduado em 1974 pela escola proponente. O diploma está registrado.

Alega, sem prova, que foi professor do Colégio Industrial de Piracicaba, da rede oficial do Estado, das disciplinas Física, Eletrotécnica e Resistência dos Materiais, de 1972 a 1975. Afirma, sem comprovante, que exerce sua profissão na Promon Engenharia S.A. desde 1974, na área de Projeto e Cálculo de Obras Industriais de Concreto Armado. É co-autor de trabalho que nada tem a ver com a disciplina para a qual é indicado.

De acordo com o horário exibido à fl. 194, o professor proposto, ministraria as aulas, terça-feira pela manhã e à tarde. Além de não haver menção do horário propriamente dito, também não há prova de que a empregadora Promon Engenharia S.A. concordaria em que lhe dar os horários nas manhãs e tardes acima referidos.

Até que as provas do exercício profissional e a da compatibilidade de horário do docente e do engenheiro, sejam apresentadas, a indicação de professor não poderá ser acolhida.

Será conveniente que a Escola de Engenharia de Piracicaba atenda ao disposto na Deliberação CEE nº 08/76.

II- CONCLUSÃO

A indicação do engenheiro Amauri Vieira para ministrar aulas de Concreto Armado I, junto ao Departamento de Engenharia Civil, na Escola de Engenharia de Piracicaba, por enquanto, não satisfaz aos requisitos da Deliberação CEE nº 08/76

São Paulo, 12 de outubro de 1976.

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali- Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20 / 10 / 1976

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente.